



## EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

## LEILÃO PÚBLICO 001/2025 (Online e Presencial)

**TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS, SR. RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de Salto do Jacuí/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às 10:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2025, na **Rua Lidovino Fonton, 740, CEP: 99440-000 – Bairro Cruzeiro**, 805, Salto do Jacuí/RS, para venda dos seguintes bens:

**1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:**

Lote	Descrição do Bens	Valor da Avaliação em RS
01	Lote Urbano nº 533, da quadra 194, área 1.016,22m <sup>2</sup> , situado na Rua Domingos Vizzotto, lado par, esquina com a Rua Xisto Silveira, dentro do quarteirão formado pelas ruas Rua “AA” (atualmente Jurandir Batistti), Rua São José, Xisto Silveira e Domingos Vizzotto, Bairro Harmonia – Salto do Jacuí/RS - Mat. 4.660.	R\$ 55.500,00
02	Lote Urbano nº 17, (lote nº 60, da quadra 155, do Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Salto do Jacui/RS), situado na Av. Central do Jacuí, lado ímpar, distante 13,30 metros ao noroeste da esquina com a Rua Usina do Gasômetro, dentro do quarteirão formado pelas ruas Central, Dona Francisca, Usina do Gasômetro, Central do Jacuí e Central de Candiota, em Salto do Jacuí/RS, área 501,975m <sup>2</sup> - Mat. 2.775.	R\$ 35.000,00
03	Lote Urbano nº 367, da quadra 99, com área superficial de 666,00m <sup>2</sup> , situado na Rua Honório Pereira dos Santos, distante 40 metros da esquina com Av. Pio XII, nesta cidade Salto do Jacuí/RS, dentro do quarteirão formado pelas ruas: rua Honório Pereira dos Santos, Mat. 1.886.	R\$ 40.000,00
	VW/GOL SPECIAL MB, ano 2015/2015, gas. cor branca, Placa	R\$ 10.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Capital Gaúcha da Energia

04	IWK6920, Chassi 9BWAA45U4FP160781 Obs: Não está funcionando /Com documento e motor, três pneus;	
05	FORD/FIESTA STREET, ano 2003/2003, gas. cor preta, Placa ILL1250, Chassi 9BFBRZFHA3B439092 Obs: Está funcionando/com documento	R\$ 3.500,00.
06	FIAT/ARGO, ano 2021/2022, alc/gas, cor branca, Placa JAZ1C18, Chassi 9BD358A1NNYL54229 Obs: Está batido/com documento	R\$ 20.000,00
07	VW/NOVO GOL TL MCV, ano 2018/2018, alc/gas, cor branca, Placa IYO9G48, Chassi 9BWAG45U2JT154833 Obs:Está funcionando/com documento	R\$ 12.600,00
08	VW/KOMBI, ano 2011/2012, alc/gas, cor branca, Placa ISK6361, Chassi 9BWMF07X2CP002773 Obs: Está funcionando/com documento	R\$ 11.000,00.
09	VW/KOMBI (Estado de Sucata), ano 2008/2009, alc/gas, cor branca, Placa IPO9822, Chassi 9BWMF07XX9P018812 Obs; Com documento	R\$ 2.000,00.
10	VW/GOL 1.0, ano/modelo 2006/2006 alc/gas, cor branca, Placa IND 7946, Chassi 9BWCA05W66T169394 Obs: Uma roda, não está funcionando/com documento	R\$ 3.000,00
11	VW/GOL 1.6, ano 2011/2012, alc/gas, cor branca, Placa IRX6827, Chassi 9BWAB05U6CT016674 Obs: Não está funcionando/ Com documento, duas rodas	R\$ 6.300,00
12	VW/GOL 1.0, ano 2010/2011, alc/gas, cor branca, Placa IQW8536, Chassi 9BWAA05U9BP015593 Obs: Não está funcionando/com documento, três rodas.	R\$ 6.000,00.
13	M. Benz/ônibus (Sucata, sem certificado de baixa, sem motor, com documento), ano 1989/1990	R\$ 1.000,00
14	Trator BUDY 8540 4X4 (motor não funciona) Obs: Partes separas estado de sucata.	R\$ 10.000,00.
15	Retroescavadeira Randon, ano 2013 Obs: Não funcionado, com motor, sem rodas e concha traseira	R\$ 20.000,00.
16	Retroescavadeira marca Randon, modelo RK406B, ano 2010, no estado em que se encontra.	R\$ 40.000,00
17	Trator Massey Fergunson acoplado com pá para carregamento, cor vermelha, motor batendo, no estado em que se encontra.	R\$ 10.000,00
18	Triturador marca Trapp 600 toneladas, no estado em que se encontra.	R\$ 400,00
19	Ônibus Mercedes Bens modelo 0371, Ano 1990 Placa BWL 5468 sem documento, no estado em que se encontra, sucata.	R\$ 2.000,00
20	Rolo compactador pé de carneiro de arrasto, no estado em que se	R\$ 1.500,00



	encontra	
21	Tanque isotérmico em inox para transporte de líquido, no estado em que se encontra.	R\$ 20.000,00
22	Torre de mais ou menos 17,00 metros de materiais fixa, arrematante responsável pela retirada	R\$ 2.500,00
23	Sucatas de informática e eletrônicos	R\$ 500,00
24	Sucatas diversa, ferro e metais	R\$ 500,00

## 2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

**2.1** – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica no Parque de Máquinas do Município, Rua Lidovino Fonton, 338, Bairro Cruzeiro, no Município de Salto do Jacuí, no horário das **08h às 11h30min**, e das 13h30min às 17h, a partir do dia 14 de Novembro de 2025 até o dia 1º de dezembro de 2025. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone (55) 3327-1085, ou, então, com o Leiloeiro Oficial **Rangel Machado**, pelos fones 51-9.9248-9111 ou 51-3715-3717, ou, pessoalmente, na Rua Carlos Maurício Werlang, 334, Santo Inácio, Santa Cruz do Sul/RS, ou no site “[www.rangelleiloes.com.br](http://www.rangelleiloes.com.br)” ou por solicitação através de e-mail no endereço “[rangel@rangelleiloes.com.br](mailto:rangel@rangelleiloes.com.br)”.

**2.2** – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

**2.3** – Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação. Fica a cargo do arrematante o IPVA proporcional aos meses do corrente ano. As multas de trânsito anteriores a data do Leilão, e que futuramente vierem a incidir sob o veículo arrematado no Leilão, serão por conta da Prefeitura a sua quitação.

## 3 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

**3.1** – Os interessados em participar do Leilão na forma online deverão efetuar o cadastro antecipadamente à realização do mesmo, realizar cadastro junto ao site do Leiloeiro [www.rangelleiloes.com.br](http://www.rangelleiloes.com.br), enviar os documentos solicitados no site e demais condições nos termos de uso de acesso ao sistema online, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão ou antecipadamente pela internet, por intermédio do site [www.rangelleiloes.com.br](http://www.rangelleiloes.com.br), sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances captados durante o leilão presencial serão inseridos no sistema do Leiloeiro simultaneamente para o conhecimento de todos os participantes. Os arrematantes via internet



deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, delay, lags, freezes e outros problemas de conexão, o Leiloeiro e o Comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar. Caso haja uma queda do sinal da internet na cidade ou região, o leilão terá prosseguimento somente com o público presencial. No caso de estarmos impossibilitados de efetuar o leilão de forma presencial, devido ao estado de pandemia, o mesmo ocorrerá no mesmo horário e data previstos somente de forma Online.

**3.2** – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Salto do Jacuí, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

**3.3** – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

**3.4** – O pagamento dos bens móveis e imóveis serão à vista. Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

**3.5** – O arrematante pagará à vista, em Ted, Depósito Bancário, Pix, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em Ted ou dinheiro será liberado na hora. O Prazo máximo para pagamento é de 26 horas após a data e horário do Leilão, para os arrematantes do sistema Online.

**3.6** – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Salto do Jacuí, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas nos artigos (arts. 155 ao 163), da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do Leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32, bem como o cancelamento do cadastro no sistema Online, impedindo o arrematante de participar de leilões futuros.

**3.7** – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Rangel Machado, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 325/2016, designado por Portaria Municipal nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de **05% (cinco por cento)**, para bens Móveis e para bens Imóveis, sobre o valor do(s) bem (ns) adquirido(s).



**3.8** – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

**3.9** – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, após a concretização da alienação.

**3.10** – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

**3.11** – De acordo com o art. 358 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará inciso na pena de detenção de (02) meses a (01) ano, ou multa, além de pena a violência.”

#### 4 – TRADIÇÃO DO OBJETO

**4.1** – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva nota do Leiloeiro e do documento de trafegar (CRLV). Posteriormente será encaminhado via correio a Ata de Leilão, Edital publicado no jornal e o ATPV preenchido (no caso de veículos), ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

**4.2** – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Salto do Jacuí ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

**4.3** – A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

**4.4** – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

**4.5** – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

**4.6** – No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Capital Gaúcha da Energia

criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

**4.7** – Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ.**

Salto do Jacuí, 11 de novembro de 2025.

**Ronaldo Olimpio P. Moraes**  
Prefeito Municipal